

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 447.

(Aprova neste Município o Sistema Tributário Nacional).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica aprovado neste Município o Sistema Tributário Nacional e Normas Gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a que se refere a Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966, Decreto-Lei n° 27, de 14 de novembro de 1966 e Decreto-Lei n° 28, de 14 de novembro de 1966..

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 14 de janeiro de 1967.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária